



## Prefeitura de Joinville

### JULGAMENTO DE RECURSO SEI N° 5044129/2019 - SED.UEB.EMCHF

Joinville, 13 de novembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL (6º ANO) COM PRÉ-QUALIFICAÇÃO EM AGROPECUÁRIA COM INGRESSO NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2020 DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL CARLOS HEINS FUNKE

EDITAL N° 01/2019/SE

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela Sra. Gianni Emanuely Züge Claudino, responsável pelo candidato Pablo Henrique Züge Marcos inscrição n° 237 aos 31 dias do mês de outubro de 2019, contra a decisão da não aprovação no candidato, conforme resultado preliminar divulgado 30 de outubro de 2019.

#### I — DAS FORMALIDADES LEGAIS

Conforme verificado nos autos, o recurso da Sra. Gianni Emanuely Züge Claudino é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 31 de outubro e foi interposto recurso no dia 31 de outubro, isto é, dentro dos 05 (cinco) dias úteis exigidos no item 8.2.1.5 do referido edital.

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todas aos demais candidatos participantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, sendo então, concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

#### II — DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 16 de agosto de 2019 foi deflagrado o EDITAL N° 012019/SE - processo seletivo para preenchimento das vagas no ensino fundamental (6º ano) com pré-qualificação em agropecuária com ingresso no início do ano letivo de 2020 da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.

As avaliações ocorreram no período de 16 à 22 de outubro de 2019, sendo que o resultado preliminar com os 90 candidatos aprovados foi divulgado em 30 de outubro de 2019 no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville.

Analisando a listagem com os 90 candidatos preliminarmente aprovados observa-se que o candidato Pablo Henrique Züge Marcos inscrição nº 237 não está entre estes.

Inconformada com a não aprovação do candidato Pablo Henrique Züge Marcos a Sra. Gianni Emanuely Züge Claudino responsável pelo candidato interpôs o presente recurso administrativo.

### III — DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Ela solicita a reavaliação do candidato Pablo Henrique Züge Marcos inscrição nº 237 pois conforme relato da mesma “o candidato reside em área rural, a mãe do candidato é agricultora, possuindo comprovação de atividade rural (nota de produtor) exercendo a venda de galinha viva, ovos coloniais, banana e peixe. O candidato tem um vínculo forte com a agricultura pois auxilia a família nos afazeres das atividades relacionadas com a propriedade agrícola e gostaria muito de ingressar na escola e está inscrito neste processo com peso 3,5 conforme ítem 4.4 quadro 2 do Edital 01/2019/SE, conforme segue “Os alunos serão distribuídos em categorias, em suas respectivas origens, mediante apresentação de uma das documentações comprobatórias, conforme descritas no quadro 2.”

Quadro 2 – Categorias de origens e respectivos pesos de avaliação.

<b>Categorias</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso</b>
<b>I.</b>	Candidatos filhos de Produtores Rurais cuja propriedade rural encontra-se no município de Joinville e que apresentarem comprovadamente em nome de seus pais ou responsáveis legais :	3,5
	Notas Fiscais de Produtor Rural de venda de produtos agropecuários, emitidas nos últimos 12 meses a contar da data de publicação deste edital, caracterizando exploração agropecuária expressiva (geração de renda compatível a viabilidade econômica da propriedade e não somente de subsistência) e ou;	
	DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional da Agricultura Familiar (devidamente validado pela EPAGRI) e ou;	
	Declaração de Vendas emitidas nos últimos 12 meses a contar da data de publicação deste edital devidamente validada pela UDR - Unidade de Desenvolvimento Rural da SAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville e ou;	

NFP-e Resumo de Movimentação Econômica da Produção Rural da  
Secretaria Estadual da Fazenda

#### IV — DO MÉRITO

Cumpra esclarecer que as decisões tomadas no contexto deste Edital de processo seletivo para preenchimento das vagas no ensino fundamental (6º ano) com pré-qualificação em agropecuária com ingresso no início do ano letivo de 2020 da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial ao princípio da vinculação ao edital.

Da análise dos autos do processo, frente aos argumentos expostos pela recorrente, observa-se que é pertinente o que solicita a mãe e após nova análise dos avaliadores observou-se que não havia sido aplicado o peso 3,5 para o item entrevista realizado pelos avaliadores Deize Carla Moroni e Nilson Alves de Oliveira, sendo que com a aplicação do peso 3,5 para o item entrevista, a média final do candidato alterou de 3,00 para 4,33 o que habilita ao candidato um vaga

#### V — DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pela Sra. Gianni Emanuely Züge Claudino referente ao **Edital** EDITAL Nº 1/2019/SE - processo seletivo para preenchimento das vagas no ensino fundamental (6º ano) com pré-qualificação em agropecuária com ingresso no início do ano letivo de 2020 da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke e decido, no mérito, ACATAR PROVIMENTO, Alterando a decisão já proferida.

Nada mais sendo constatado, encaminha-se o julgamento para publicação.

Cícero Gomes dos Santos

Presidente da Comissão de Avaliação

Portaria nº 1040-GAB/SE-2019

Joinville, 08 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gomes dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 07:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deize Carla Moroni, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alves de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Iara da Silva Bastos, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Oliveira Steinbach, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lesani Zerwes Becker, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5044129** e o código CRC **FC0FB353**.

Rodovia SC 418, KM 0 - Bairro Dona Francisca - CEP 89239-970 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.106550-0

5044129v3